

PROCESSO LICITATÓRIO

C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 2022.01.07-002

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

**JATI/CE
2022**

MUNICÍPIO DE JATI- CE

AUTORIZAÇÃO

Jati/Ceará, 07 de janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações

FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Jati/Ceará

Senhor Presidente,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Nº: 8.666/93 **AUTORIZO** que seja providenciado a abertura de processo de licitação amparado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.**

Informo, outrossim, em atendimento ao disposto no art. 14, *caput* da lei federal nº 8.666/93, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de previsão de recursos orçamentários a serem utilizados para a execução do futuro contrato, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e classificada na seguinte dotação orçamentária nº **0501-041230001.2.011** MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, com recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal.

Segue anexo:

- ✓ Proposta de Preços do Proponente RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
- ✓ Proposta de Preços do Proponente R COSME BEZERRA
- ✓ Proposta de Preços do Proponente ANA CLAUDIA GOMES BATISTA (13 SOLUÇÕES)

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretaria de Finanças

ORDENADOR DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE JATI- CE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

2. AMPARO LEGAL

Em cumprimento as determinações contidas na Lei Nº 8.666/93 no art.7º e o inciso IX do artigo 6º, com alterações introduzidas pela Lei no 8.883/94 e Leis de revisões posteriores, o Projeto Básico para a contratação em caráter de locação de sistemas informatizados para atender a Prefeitura Municipal de Jati, objeto de procedimento Licitatório, nos termos da Lei no 8.666/93, em conformidade com itens abaixo elencados.

3. JUSTIFICATIVA

Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação de serviços para suprir a Administração Pública Municipal de capacidade técnica e estrutural em informática, para que a instituição possa continuar exercendo sua missão perante a sociedade, clientes de seus serviços, visto que não possui capacidade própria instalada para executá-los.

4. OBJETIVOS

4.1. Os serviços objeto da Licitação referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atividades e produtos.

4.2. **Locação de Sistema Aplicativo, serviço de implantação, customização, manutenção, treinamento e consultoria em Sistema Aplicativo.**

4.2.1. O Sistema Aplicativo será fornecido na modalidade de locação (cessão de direito de uso) com os serviços de **implantação de sistema, migração de dados pré-existentes, treinamento de usuários e consultoria incluindo os seguintes Sistemas:**

ITEM	MESES	SISTEMAS
01	11	Sistema de Administração Tributária e Nota Fiscal Eletrônica

4.3. Durante a vigência do contrato, a Prefeitura Municipal de Jati será proprietária do direito de uso do sistema, sendo neste prazo proprietária total da licença de uso do sistema, podendo alterar, ajustar ou fazer qualquer mudança em sua utilização para maximizar, aperfeiçoar o funcionamento ou melhoria junto com o proponente, respeitando o artigo 9º, da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 “Lei de Programa de computadores (Software)”

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

O Sistema deverá atender as seguintes especificações técnicas.

5.1. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Permitir o Controle do Cadastro Imobiliário;
- Permitir o Controle do Cadastro Econômico;
- Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário;
- Permitir o Cálculo e Controle de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;
- Permitir o Parcelamento de Pagamento conforme definições do Usuário;
- Permitir a Emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras;

MUNICÍPIO DE JATI- CE

- Permitir o Controle de Arrecadação Própria ou Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática;
- Permitir o Controle Automático da Dívida Ativa;
- Oferecer um Módulo completo para REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) Inscrição;
- Permitir a Emissão do Livro Anual;
- Oferecer a Emissão de Carta Cobrança;
- Permitir a Reemissão da Dívida Ativa;
- Permitir o Cálculo e Emissão de Tributos Espontâneos;
- Permitir a Geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficos de grande porte.
- Permitir o suporte a emissão de notas fiscais eletrônicas, por meio de website.

6. METODOLOGIA:

A Contratada deverá:

- 6.1. Apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos.
- 6.2. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.
- 6.3. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o software a ser implementado, apresentando ferramentas que direcionem as atividades de configuração.
- 6.4. Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.
- 6.5. Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.
- 6.6. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

7. SUPORTE:

7.1. As solicitações de atendimento por parte da CONTRATANTE deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet, correio eletrônico ou outra ferramenta. Segundo os níveis de prioridade e tempo de resposta abaixo relacionada na tabela:

7.1.1. Níveis de Prioridade

Tempo de resposta: É definida como o tempo contínuo decorrido do contato da contratante com a contratada até o início da solução do problema decorrente.

Definição dos Níveis de prioridade:

7.1.2. Prioridade Nível ZERO:

A contratada deverá enviar seus profissionais à sede da Contratante sempre que solicitado, por expiração de prazos no atendimento de alguma alteração / manutenção/ atualização/ solução de problema, ou em comum acordo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Todas as despesas deverão ser custeadas pela contratada, e em hipótese alguma poderá ser cobrada da contratante qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

7.1.3. Prioridade Nível – 1. Tempo de resposta até 1 Hora:

MUNICÍPIO DE JATI- CE

Quando qualquer um dos módulos esteja completamente inoperante.

Exemplo: O programa contábil não esteja conseguindo funcionar adequadamente

7.1.4. Prioridade Nível – 2. Tempo de resposta até 3 Horas:

Quando alguma função interna não esteja funcionando adequadamente.

Exemplo: Quando o programa não esteja conseguindo emitir requisição, autorização de fornecimento, ordem de serviço, empenho entre outros que são de necessidades básicas para o bom funcionamento.

7.1.5. Prioridade Nível – 3. Tempo de resposta até 6 Horas:

Quando algum processo ou procedimento interno individual esteja apresentando um problema ou necessite ser feito uma correção.

Exemplos: Correção de registros duplicados, correção de autorização de fornecimento, correção de requisições, pregões empenhos, etc.

7.1.6. Prioridade Nível – 4. Tempo de resposta inferior a 03 dias do prazo de adequações:

Quando as unidades de controle interno, tais como, controladoria, contadoria e orçamento solicitarem quaisquer alterações na estrutura, o proponente vencedor deverá priorizar e resolver o problema com 03 dias de antecedência da data limite estipulada pelo órgão.

8. MANUTENÇÃO:

8.1. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

8.2. Os serviços de Manutenção Corretiva dos Sistemas Aplicativos compreendem a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota. E, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.2. Manter os sistemas aplicativos, software e sistemas de controle atualizados permanentemente;

9.3. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pela CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida;

9.4. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

9.5. Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE;

9.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

MUNICÍPIO DE JATI- CE

- 9.7.** Reportar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;
- 9.8.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 9.9.** Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 9.10.** Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da CONTRATANTE;
- 9.11.** Guardar inteiro sigilo dos dados processados;
- 9.12.** Auxiliar as áreas de informática e administrativas da CONTRATANTE nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI;
- 9.13.** Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 9.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.15.** Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;
- 9.16.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviços;
- 9.17.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.18.** Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação, implantação e treinamento;
- 9.19.** A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.
- 9.20.** Quaisquer penalidades que a CONTRATANTE venha sofrer ou sofrá, por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequação as normas dos órgãos reguladores, ou falta de envio de dados, oriundos do não funcionamento adequado dos sistemas a CONTRATADA, se responsabilizara.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O contrato poderá ser reajustado após o período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do instrumento contratual, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais legislação vigente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;
- 11.2.** O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência será até **07 de Janeiro de 2022** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JATI- CE

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº **0501-041230001.2.011 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

14.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.0 - DA REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão executados de forma INDIRETA por empreitada por preço global.

Jati – Ceará, 07 de janeiro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretaria de Finanças

ORDENADOR DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE JATI- CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.07-002

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

1.1. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELERONICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AUTUAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jati, nomeado pela portaria nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021, reunidos na sala da Comissão, sito a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, Jati/Ceará, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o **Número Nº 2022.01.07-002** o presente Processo Licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em Jati - Ceará, 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

MUNICÍPIO DE JATI- CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.07-002 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

1.2. A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELERONICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

Referido pleito, subscrito pelo senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 07 de janeiro de 2022.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem, propostas de preços com empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Empresa A: RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.296.914/0001-29;

Empresa B: R COSME BEZERRA ME, inscrita no CNPJ nº17.453.808/0001-27;

Empresa C: ANA CLAUDIA GOMES BATISTA (I3 SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 03.307.395/0001-68;

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi a ofertada pela Empresa: **R COSME BEZERRA - ME**, eis que a mesma ofertou o melhor preço de mercado.

3 – AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que reagem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

MUNICÍPIO DE JATI- CE

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei N°: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

COM A LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 I - dispensar a licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; Assim, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/93 em seu o art. 24, inciso II, é dispensável a licitação.

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Jati /CE.

Deverão munir a presente contratação.

- a) Contrato Social, Requerimento de Empresário e/ou instrumento equivalente;
- b) RG e CPF do sócio administrador ou proprietário;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

MUNICÍPIO DE JATI- CE

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará até **07 de Janeiro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do Licitante **R COSME BEZERRA - ME**, considerando que a empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

7 – VALOR

O Valor para aludida contratação importa o Valor Global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em JATI (CEARÁ), 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

EDSON VIDAL DOS SANTOS
MEMBRO

JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
MEMBRO

DESPACHO

A Procuradoria do Município

Senhor Assessor Jurídico,

Atendendo o que disciplina o parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93, encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° **2022.01.07-002**, cujo objeto consiste na:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em Jati/Ceará, 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

MUNICÍPIO DE JATI- CE

PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022.01.07-002

Dispensa de Licitação

Após minuciosa análise do conteúdo do Processo Licitatório Nº 2022.01.07-002, que trata de processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**, tendo sido verificado que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II), e no decreto federal nº 9.412/2018, haja vista o cumprimento dos procedimentos exigidos pela lei, bem como tendo sido demonstrado o interesse na demanda e a justificativa do preço a ser contratado.

Verifica-se, que não há óbice a que se proceda à homologação da dispensa e à adjudicação do objeto deste certame em favor do Licitante: **R COSME BEZERRA - ME**, pelo Valor Global de **R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)**, eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Jati (CE), 07 de janeiro de 2027.

Dr. Levi Alves Sousa
Procurador Jurídico
OAB/CE nº43673

MUNICÍPIO DE JATI- CE

COMUNICAÇÃO AO GESTOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022.01.07-002

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELERONICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

Encaminha-se ao **GESTOR**, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo, se de acordo, proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Jati/Ceará, 07 de janeiro de 2022.

Francisco Flavio da Silva
PRESIDENTE DA CPL

MUNICÍPIO DE JATI- CE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Jati/Ceará**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório Nº: 2022.01.07-002, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, bem como pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ao licitante vencedor R COSME BEZERRA - ME, inscrito no CNPJ 17.453.808/0001-27, pelo valor global de R\$ **16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Jati/CE, 07 de janeiro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretaria de Finanças
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **2022.01.07-002**, realizado através de **Dispensa de Licitação**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor do licitante: **R COSME BEZERRA / CNPJ nº 17.453.808/0001-27**.

Jati (CE), 07 de janeiro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretaria de Finanças
ORDENADOR DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE JATI- CE

DESPACHO

A Procuradoria do Município de Jati/Ceará

Encaminho o Contrato N°: **2022.01.07.002-07**, a ser firmado com o Licitante: **R COSME BEZERRA - ME**, para análise e visto da Assessoria Jurídica.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em Jati (CE), 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Francisco Flavio da Silva
PRESIDENTE DA CPL

PARECER JURIDICO

Ref: Processo Licitatório Nº: **2022.01.07-002**, da Prefeitura Municipal de Jati.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELERONICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

Vieram os presentes autos a esta Assessoria para fins de análise da minuta de contrato, tendo sido a mesma devidamente analisada e recebido algumas modificações, para fins de cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

Do exposto, encaminha-se o aludido contrato.

Jati (CE), 07 de janeiro de 2022

Dr.Levi Alves Sousa
Procurador Jurídico
OAB/CE nº43673

MUNICÍPIO DE JATI- CE

TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.002-07

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal do Jati e a empresa **R COSME BEZERRA - ME**, para o fim que nele se declara.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE**, Estado do Ceará, com sede administrativa na Rua Carmelita Guimarães, Nº 02, Centro, Jati/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. **PATRICIA ROCHA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2000099138213 SSP/CE e inscrita no CPF sob o Nº 025.527.583-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R COSME BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.453.808/0001-27, com sede na R GEORGE LUCETE Nº 09 CRATO - CE, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO COSMO BEZERRA**, empresário, portador da cédula de identidade Nº 966274 SSP/DF e inscrito no CPF Nº: 373.724.911-34, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em especial o art. 24, II, no Processo Licitatório nº **2022.01.07-002**, bem como na proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto para **LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução a ser em 11 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até dia **07/01/2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

6.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

MUNICÍPIO DE JATI- CE

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1o, do Art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

8.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

8.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

8.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

8.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

8.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;

9.3. A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;

9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MUNICÍPIO DE JATI- CE

10.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Projeto Básico, os quais serão executados na sede da CONTRATANTE, e também na sede da Empresa.

10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

10.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado pela Contratante.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Jati-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

MUNICÍPIO DE JATI- CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº 0501-041230001.2.011 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, sob elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, com recursos provenientes dos Próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati - CE, Jati, 07 de janeiro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finanças
ORDENADOR DE DESPESAS

RONALDO COSME BEZERRA
R COSME BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
NOME	NOME
CPF	CPF

MUNICÍPIO DE JATI- CE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.002-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.07-002. MODALIDADE: DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00. **CONTRATADA:** R COSME BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.453.808/0001-27. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00(DEZESESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 07 DE JANEIRO DE 2022. **VIGENCIA DO CONTRATO:** até 07 de Janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **PATRICIA ROCHA DA SILVA**. Pela Contratada: **RONALDO COSMO BEZERRA**.

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finanças
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2022.01.07.002-07

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2022.01.07-002, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELERÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.413.255/0001-25 **CONTRATADA: R COSME BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.453.808/0001-27 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **DATA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2022**. **VIGENCIA DO CONTRATO: até 07 de Janeiro de 2023**. **SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: PATRICIA ROCHA DA SILVA**. Pela Contratada: **RONALDO COSMO BEZERRA**.

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretaria de Finanças
ORDENADOR DE DESPESAS